PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

L E I Nº 3625

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A C.A.R.P.E.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte " Lei: Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de " Frutal, autorizada a assinar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado - CARPE - para pequenos reparos de prédios das Escolas Estaduais " Vicente Macêdo " e " Polivalente ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam " cumprir tão inteiramentee como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de janeiro de 1.978.

Alceu Silva Queiroz
-Prefeito Municipal-

Hugo de Campos
-Chefe de Gabinete-